

REGULAMENTO DA ASSEMBLEIA - FIOSAÚDE

A Assembleia Geral Ordinária - AGO é o órgão máximo de deliberação dos beneficiários titulares ativos na FioSaúde. São considerados beneficiários titulares os servidores ocupantes de cargo efetivo, cargo comissionado ou de natureza especial, de emprego público e de contrato temporário, na forma da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, aposentados e pensionistas vinculados à Fiocruz – que sejam titulares do plano de saúde da Caixa de Assistência (FioSaúde). No dia do evento, haverá link no site www.fiosaude.org.br para que os beneficiários possam assistir ao evento pela web.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

A Caixa de Assistência Oswaldo Cruz, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, classificada na modalidade autogestão, com sede na Avenida Brasil, 4036, 3º andar, Manguinhos, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21040-361, simplesmente denominada FIOSAÚDE vem, por seu Diretor-Presidente, através do presente instrumento, em conformidade com a Seção II, Arts. 23 e segs. do Estatuto, convocar os Beneficiários Titulares, identificados de acordo com o disposto com o §1º, inc. I, art. 7º do Estatuto para comparecerem a Assembleia Geral Ordinária que será realizada no dia 17/4 na Escola Politécnica/Fiocruz, às 13:30 em primeira convocação, e às 14h em segunda convocação.

DA ABERTURA DA ASSEMBLEIA

1- A Assembleia Geral Ordinária (AGO) será presidida pelo Diretor-Presidente da FIOSAÚDE, que fará sua abertura, informando a pauta de discussão e ordem do dia.

O REGULAMENTO DA ASSEMBLEIA

2 - Conforme disposto no Art. 21 do Estatuto Social da FioSaúde, a Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação dos Beneficiários titulares da FIOSAÚDE, que estejam no uso pleno de seus direitos, convocados para deliberar sobre matéria de competência do Órgão em reuniões Ordinárias ou Extraordinárias, proibida a deliberação de assuntos não constantes da Ordem do Dia.

2.1 - De acordo com o §1º do Inc. I, do Art. 7º do Estatuto da Caixa de Assistência Oswaldo Cruz, são considerados Beneficiários Titulares os servidores ocupantes de cargo efetivo, cargo comissionado ou de natureza especial, de emprego público e de contrato temporário, na forma da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, aposentados e pensionistas vinculados à Fiocruz que sejam titulares do plano de saúde da Caixa de Assistência (FioSaúde).

3 - Na Assembleia Geral Ordinária (AGO) haverá deliberação sobre os temas descritos no Art. 22 do Estatuto, a seguir:

Art. 22 - A Assembleia Geral Ordinária - AGO reunir-se-á (...) tendo por fim (...):

deliberar sobre a aprovação do Relatório anual e as contas da Diretoria Colegiada, depois de aprovados pelo Conselho Deliberativo e acompanhados de Parecer do Conselho Fiscal e de Auditoria Independente.

Parágrafo único: Para as deliberações é exigido o voto da maioria simples dos Beneficiários titulares presentes à Assembleia, conforme dispõe o parágrafo único do Art. 23 do Estatuto.

DA INSTALAÇÃO E VALIDADE DA ASSEMBLEIA

4- O quórum mínimo exigido para instalação e de validade das Assembleias Gerais não poderá ser, em primeira convocação, inferior a um quarto dos Beneficiários titulares, e em 2ª convocação

com qualquer número Beneficiários titulares da FIOSAÚDE, conforme dispõe §2º do Art. 25 do Estatuto.

5- A partir da hora estabelecida para início da Assembleia Geral serão considerados presentes os Beneficiários Titulares que registrarem sua participação através dos meios disponíveis para acesso à reunião, indicados neste Edital de convocação.

6- As deliberações das assembleias gerais serão tomadas por maioria simples de votos, não se computando os votos em branco.

7- Quando da realização da Assembleia Geral os Beneficiários Titulares, residentes e domiciliados fora da sede do Rio de Janeiro, bem como aqueles em trânsito, participarão da Assembleia de forma efetiva e igualdade de condições dos demais beneficiários, por meio de transmissão por videoconferência ao vivo no YouTube e sala virtual na plataforma Zoom.

DO REGISTRO DE PRESENÇA

8- O registro de presença será efetuado das seguintes formas:

8.I. Para os Beneficiários Titulares presentes, por meio de lista, que será disponibilizada para assinatura pela equipe da FioSaúde no auditório, durante a realização da Assembleia;

8.II. Para os Beneficiários Titulares residentes e domiciliados fora da sede do Rio de Janeiro, bem como aqueles em trânsito, a presença será registrada por meio eletrônico através de acesso ao portal de votação virtual com link no site www.fiosaude.org.br, para o qual será exigido inserção de identificação (nome completo, matrícula etc).

DA VOTAÇÃO

9- Cada Beneficiário titular terá direito a um voto e deverá identificar-se, sendo válida a participação daqueles que estejam no uso pleno de seus direitos associativos.

Parágrafo Único. É Beneficiário Titular aquele descrito no §1º do Art.7º do Estatuto da Caixa de Assistência Oswaldo Cruz, assim descrito no Item 2 deste edital: “ (...) são considerados Beneficiários Titulares os servidores ocupantes de cargo efetivo, cargo comissionado ou de natureza especial, de emprego público e de contrato temporário, na forma da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, aposentados e pensionistas vinculados à Fiocruz que sejam titulares do plano de saúde da Caixa de Assistência (FioSaúde) (...)”, e deverá comprovar tal qualidade através da apresentação da carteira do plano de saúde e anotação do número da matrícula ao lado de seu nome completo (em letra legível) e assinatura em conjunto com documento válido de identificação com foto expedido por órgão governamental ou conselho profissional de classe.

10- Após o encerramento de cada assunto, dar-se-á início a votação que ocorrerá da seguinte forma:

10.I. Disponibilizado para Beneficiários Titulares participação através de acesso ao portal de votação virtual com link no site www.fiosaude.org.br, para o qual será exigido inserção de identificação (nome completo, matrícula etc).

11- Após a votação dos Beneficiários Titulares descrita no art. 10, os votos serão computados, e o resultado informado imediatamente após a apuração.

DA PUBLICIDADE DOS ATOS DA ASSEMBLEIA

12- Todos os Trabalhos e deliberações efetuados em Assembleia serão registrados em ata, a ser assinada pelos membros da mesa, conforme disposto no Estatuto do FioSaúde, que depois será registrada em livro de cartório (ofício de documentos).

Parágrafo Único. A lista de presença, bem como as cópias dos e-mails de registro de presença e votos farão parte integrante da ata como anexo.

DO ENCERRAMENTO DA ASSEMBLEIA

13- O encerramento da Assembleia Geral será realizado pelo Diretor-Presidente que após o término dos informes irá declarar encerrada a sessão.

Rio de Janeiro, 1 de março de 2026.

Caixa de Assistência Oswaldo Cruz - FioSaúde

José Antonio Diniz de Oliveira
Diretor-Presidente